



280/2021-PROJUR/FSVC).

**OBJETO DO CONTRATO:** O presente contrato tem por **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA DE RADIAÇÃO**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do contrato de gestão entre o Município de Vitória da Conquista e a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA.

**DATA DA ASSINATURA:** 05/10/2021.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 05/10/2021 a 05/10/2022

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 2.291,76 (dois mil duzentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos)

DIOGO GOMES DE AZEVEDO FEITOSA

## **RESUMO DO CONTRATO Nº 021-25/2021**

**CONTRATADO:** EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - EMURC.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58.870/2021 E DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 037/2021. **OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de pavimentação asfáltica e melhorias do sistema viário no Povoado de Iguá, na Cidade de Vitória da Conquista – BA, vinculado a emenda especial – 09032021-010723. Atividade: 1.011 Elemento: 44.90.51.00. **Data do empenho:** 07/10/2021. **Vigência do Contrato:** 07/10/2021 a 07/10/2022. **Valor Total do Contrato.** R\$ 399.984,24 (Trezentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). Jonas Souza Sala – Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária.

## **TERMO ADITIVO**

### **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 034-35/2019**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 034-35/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E SAM TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI.**

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária, em cumprimento ao Decreto Municipal nº 20.757, art. 1º, inciso III, § 4º, Sr. **JONAS SOUZA SALA**, brasileiro, casado, bancário aposentado, portador do RG nº 01.033.188-36 /SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.105.375-87, domiciliado na Rua A, Inocoop II, nº 0008, Bairro Candeias, Vitória da Conquista/BA, **SAM TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.301.059/0001-43, sediada na Rua Adolfo Rocha, nº 243, CEP. 46.500-00, Bairro Alto da Santa Cruz, Macaúbas - BA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **SILVALDO SANTOS COSTA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 1551493420 SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº 048.686.975-01, residente e domiciliado na Travessa Ulisses Guimarães, nº 06 A, Bairro Felícia, Vitória da Conquista - BA,

**CONSIDERANDO** que a proteção constitucional do equilíbrio econômico-financeiro do contrato é medida que se presta a assegurar a posição patrimonial dos contratantes, podendo ser invocada tanto pelo contratado quanto pela própria Administração Pública, se existentes as hipóteses de majoração ou minoração dos encargos do contrato, nos termos da Lei;

**CONSIDERANDO** que a CONTRATADA protocolou pedido de reequilíbrio do Contrato nº 034-35/2019, onde foi informado que os preços unitários estariam defasados;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA realizou a análise financeira da variação do preço, bem como providenciou pesquisa de preço, onde ficou constatado que o novo valor está dentro dos preços praticados no mercado;

**CONSIDERANDO** que, devido aos motivos acima expostos, bem como às informações contidas no Protocolo GEP nº 53703/2021, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, faz-se necessário o reequilíbrio do Contrato nº 034-35/2019, em conformidade com art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93,